



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

Reunião : Ordinária N°: 003/2021
Decisão : 179/2021-CEEC/PE
Item da Pauta : 4.6.
Referência : Auto de Infração nº 9900048392/2020
Interessado : Walcirley Cantídio Mamoré da Silva.

EMENTA: Aprova o cancelamento do Auto de Infração nº 9900048392/2020, lavrado em desfavor de Walcirley Cantídio Mamoré da Silva, por infringência ao artigo 1º da Lei Federal nº 6.496/77.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 003/2021, realizada por videoconferência, no dia 03 de março de 2021, apreciando o Auto de Infração nº 9900048392/2020, lavrado em 11/09/2020, em desfavor de Walcirley Cantídio Mamoré da Silva, por infringência ao artigo 1º da Lei Federal nº 6.496/77, referente à *gestão de fiscalização das obras de construção e recuperação estruturais de pontes*; considerando que o profissional foi contratado em 08/02/2019, pelo Estado de Pernambuco, através do PRORURAL, para atuar na fiscalização das obras de construção e recuperação estruturais de pontes na região da Mata Sul de Pernambuco; considerando, todavia, que as obras nem chegaram a ser licitadas, logo, o objeto do contrato não foi realizado, sendo feito, no dia 23/05/2019, o Termo de Rescisão Contratual, unilateral e amigavelmente, entre as partes, conforme mencionado no citado Termo; e, considerando o relatório e voto do Conselheiro Clóvis Arruda d’Anunciação, diante do exposto, favorável ao cancelamento do Auto de Infração, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o cancelamento do auto de infração supracitado, conforme parecer do relator. Coordenou** a sessão o Eng.º Civil e Sanitarista **Marcos Antonio Muniz Maciel – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Bruno Marinho Calado, Cláudia Maria Guedes Alcoforado, Clóvis Arruda d’Anunciação, Eloisa Basto Amorim de Moraes, Francisco Rogério Carvalho de Souza, Isaac Sérgio Araújo de Brito, Jayme Gonçalves dos Santos, José Jéferson do Rêgo Silva, José Noserinaldo Santos Fernandes, Jurandir Pereira Liberal, Luciano Barbosa da Silva, Marcos José Chaprão, Nailson Pacelli Nunes de Oliveira, Rildo Remígio Florêncio, Stênio de Coura Cuentro e Thomas Fernandes da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 03 de março de 2021.

Eng.º Civil e Sanitarista Marcos Antonio Muniz Maciel
Coordenador da CEEC